

Esclarecimentos sobre o Decreto 14.934

Na vigência do Decreto N.º 14.934, de 20 de dezembro de 2021, declarando Situação de Emergência relacionada aos efeitos decorrentes da intensa pluviosidade, esclarecemos:

-Alvarás de movimentação de terra especificamente para cortes, aterros e desaterros não podem ser emitidos;

-Alvarás já emitidos estão suspensos;

-Alvarás de construção podem ser emitidos, sendo anexados aos mesmos, nota informando a suspensão das atividades acima descritas;

-Obras de fundação (blocos, tubulões, estacas hélice, sapatas e outras técnicas) são permitidas desde que se retire todo o material imediatamente e que barreiras de contenção sejam providenciadas para evitar qualquer possibilidade de drenagem para vias ou terrenos lindeiros;

-Demais atividades da construção civil já licenciadas, que não envolvam movimentação de terra, poderão ser mantidas;

-Movimentações que foram interrompidas cuja completa paralisação cause riscos devem obter da Defesa Civil, manifestação favorável à sua execução e manter este documento no local para apresentação à fiscalização.

Para acionar a Defesa Civil, o contribuinte deve entrar no Prefeitura Ágil, Protocolos, Outro - Assuntos Diversos e na Descrição direcionar: À Defesa Civil - Decreto 14934 - Movimentação de Terra Infrações referentes ao decreto implicam em interdição e sendo descumprida sofrerá multa de R\$ 50 mil.

Secretaria de Obras (SO) e Secretaria de Sustentabilidade Meio Ambiente e Atividades Urbanas (Sesmaur)